

**EDITAL N.º 064/2025**

**PROCESSO:** WS1728408934

**REQUISIÇÃO DE COMPRA:** 3000649981

**MODALIDADE:** ATO CONVOCATÓRIO

**USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR KG

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Aquisição de 40 equinos (*Equus caballus*) machos castrados, incluindo o período de quarentena e o transporte, para composição do plantel de equinos utilizados na produção de plasmas hiperimunes do Núcleo de Produção de Soros do Centro Bioindustrial.

**DATAS E HORÁRIOS DOS EVENTOS:**

- **CADASTRAR PROPOSTAS:** 28/01/2026
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h30min

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade ATO CONVOCATÓRIO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR KG, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link: ([REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES](#) [FUNDAÇÃO BUTANTAN](#)), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados deverão obedecer às especificações deste edital e anexos e serão recebidas pela Comissão de Seleção, obrigatoriamente, por meio eletrônico após o cadastro na plataforma SAP – Ariba Spend Management, até o dia indicado no preâmbulo deste edital.

A plataforma *Ariba Spend Management – SAP* utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@ansmtpt.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@ansmtpt.ariba.com), em até 01 (um) dia antes da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

Serão publicados na página eletrônica <http://www.fundacaobutantan.org.br>, as respostas as dúvidas, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

## 1. DO OBJETO

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 40 equinos (*Equus caballus*) machos castrados, incluindo o período de quarentena e o transporte, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO I – Memorial Descritivo e demais anexos deste instrumento convocatório.

**1.2. Regime execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**.

**1.3. Recursos.** Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

**1.4. Valor referencial.** Para padronização das propostas, fica estabelecido o valor máximo de R\$ 16,85 por quilograma (R\$/kg) para todos os animais ofertados nas categorias A, B e C.

## **2. DA REPOSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO**

2.1. Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão exclusiva daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.

2.2. Se sua oferta for enviada nos últimos instantes e for inválida por não cumprir algum critério, o sistema a recusará e poderá faltar tempo hábil para introduzir uma oferta válida. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO**

3.1. Para fins de adjudicação do lote de 40 (quarenta) equinos, será declarado vencedor o licitante que apresentar **menor preço por quilo**, conforme definições técnicas constantes do Memorial Descritivo CBI.NPS-001/2025.

3.2. Cada licitante deverá informar, na proposta técnica:

- 3.2.1. a quantidade de animais das categorias A, B e C que compõem o lote;
- 3.2.2. o peso individual estimado de cada animal;
- 3.2.3. a identificação da categoria correspondente a cada animal.

3.3. Cada licitante deverá apresentar, na proposta técnica e comercial, o peso individual estimado (em kg) de cada animal e calcular o valor total da proposta com base no peso total multiplicado por R\$ 16,85/kg.

3.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de exigir laudo zootécnico ou avaliação veterinária para verificação da coerência entre os pesos declarados pelos licitantes e as condições reais dos animais, visando garantir a exequibilidade da proposta.

3.5. Em caso de empate entre propostas de igual valor unitário, será dada preferência àquelas que apresentarem maior disponibilidade de animais classificados nas categorias A, B e C, nesta ordem.

3.6. O não atendimento das características mínimas descritas para cada categoria poderá implicar desclassificação técnica parcial ou total, conforme verificação da equipe técnica responsável pela vistoria e seleção.

3.7. O lote será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço por quilo. A ordem de classificação será observada, sendo o licitante classificado em primeiro lugar o detentor da prioridade de fornecimento, independentemente da quantidade ofertada.

3.8. A adjudicação será parcial, admitindo-se a contratação de quantos fornecedores forem necessários para o atendimento da necessidade da Fundação Butantan, limitada a quantidade total de 40 (quarenta) equinos. O fornecimento se dará na ordem de classificação (do menor para o maior preço) e respeitando a quantidade de animais que cada licitante tiver declarado capacidade para fornecedor, até que se complete a totalidade do objeto.

3.9. O não atendimento das condições sanitárias, de manejo, quarentena ou bem estar animal previstas no Memorial Descritivo implicará a rejeição do(s) animal(is) entregue(s), cabendo ao fornecedor a substituição imediata, sem ônus adicional ao Instituto Butantan.

#### **4. DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES**

4.1. A participação do fornecedor nesta negociação implica a aceitação de todos os termos, regras e condições indicadas pela Fundação Butantan na RFQ deste processo.

4.2. Todas as ofertas enviadas durante a Negociação serão consideradas como ofertas vinculativas e deverão ser mantidas pelo fornecedor.

4.4. Caso o fornecedor não mantenha a oferta apresentada na Negociação Online, poderá ser desclassificado e os serviços poderão ser adjudicados a outro fornecedor.

4.3. Qualquer alteração a estas regras será notificada por e-mail a todos os participantes antes da Negociação.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da disputa somente os fornecedores **Qualificados pela Garantia de Qualidade** da Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - Ariba Spend Management – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

5.1.1. As interessadas não convidadas deverão ter cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* ou providenciar o cadastro para ter acesso ao edital e seus anexos.

5.1.2. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser enviado e-mail para: [ariba@fundacaobutantan.org.br](mailto:ariba@fundacaobutantan.org.br).

5.1.3. Para participar da disputa, a interessada deverá apresentar manifestação de interesse em apresentar proposta, por meio do e-mail [email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@anssmtp.ariba.com), até o dia e horário de abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

5.2. Será vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b)** Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

- d)** Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e)** Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3. Com o uso sistema SAP - Ariba Spend Management, a licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento de ATO CONVOCATÓRIO em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 3.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 Até a data e horário fixados no preâmbulo deste edital, o interessado receberá um e-mail, através da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, para acessar o portal e disponibilizar a proposta comercial, com o valor em moeda corrente do país, devendo conter:

- I – Nome, endereço do licitante, razão social e CNPJ;
- II – Descrição do objeto;
- III – Preço por item e total global da proposta;
- IV – Prazo de execução e vigência do contrato: conforme especificado no *Termo de Referência – Anexo I*;
- V – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- VI – Condições de Pagamento – *Anexo III*.

6.2. O preço cotado deverá contemplar os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro e não será objeto de atualização.

6.3. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a classificação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6.4. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma ARIBA, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

6.6. A licitante somente conseguirá cumprir o item 6.1 após atender o item 6.4, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. As propostas encaminhadas serão analisadas quanto à exatidão das informações apresentadas pelo licitante e serão corrigidas quanto aos aspectos formais, caso necessário.

7.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação entenderá como correto os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais, quando houver.

7.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Permanecendo o empate, a decisão se dará, obrigatoriamente, por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- b) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.7. **Diligências complementares.** A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços,

materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**7.8. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**7.9. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.10. Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@ansmtp.ariba.com).

**7.11. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1. Habilidação Jurídica**, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cadastro de contribuinte do ICMS – CADESP, ambos como produtor rural, no caso de produtor rural pessoa física;

**8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

**8.3.** Na análise do documento de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**8.4.** Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

**8.5.** O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a habilitação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

**8.6.** A licitante deverá acessar ao Item – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone - Declaração de elaboração de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, declarando que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARA**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Apresentados os documentos de habilitação da licitante classificada em **primeiro lugar por lote**, esses serão avaliados pela Comissão de Licitação e disponibilizados a todos os licitantes por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@anssmtp.ariba.com).
- 9.2.** A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.
- 9.3.** Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@anssmtp.ariba.com) e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.
- 9.4.** Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 9.5.** Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os documentos de habilitação do licitante subsequente por ordem de classificação.

**9.6.** Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

**9.7.** Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

## **10. RESULTADO DO CERTAME**

**10.1.** Serão considerados vencedores do certame os licitantes que cumprirem com todos os requisitos de habilitação e atender as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** A decisão será apresentada pelo Comissão de Licitação no site da Fundação Butantan e enviada aos licitantes por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@ansmtp.ariba.com).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Os atos praticados pela Comissão de Licitação nas diversas fases do certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

**11.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**11.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@ansmtp.ariba.com) 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de (03) três dias úteis.

**11.4.** O recurso será dirigido a pessoa que tiver praticado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, como todas as informações

necessárias para tomada de decisão da autoridade competente.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo.

## **12. DA GARANTIA**

12.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - Portaria nº 001/2020, do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

12.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente Garantia de Produto, nos termos da Portaria referida acima.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

13.2. A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

13.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

13.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

13.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

13.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do pedido de compra , além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

13.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do pedido de compra , no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

13.4.4 Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido no caso de inexecução total do objeto.

13.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Contratação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

13.6. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento do Pedido de Compras serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula;

13.6.1 Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

13.6.2. Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.6.3. Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias

e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;

13.6.4. Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;

13.6.5. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;

13.6.6. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

13.7. Caberá Advertência quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Pedido de Compras e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.8. Antes de aplicação da penalidade e a critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido que a CONTRATADA elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

13.9. O Plano de Ação será avaliado pela CONTRATANTE que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

13.10. Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 Integra este edital a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

## **15. DO CÓDIGO DE CONDUTA**

15.1 Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A formalização da contratação será feita por meio de Pedido de Compra (Anexo III).

16.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

16.3 Havendo divergências entre os anexos e o edital, prevalece o disposto no Edital.

16.4 Este documento tem caráter contratual bem com o pedido de compras sendo imprescindível o atendimento dos seus requisitos.

16.5 As decisões referentes ao certame serão comunicadas aos licitantes por meio do e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1728408934+y1ny@anssmtp.ariba.com), e publicadas no site oficial da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

16.6 Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

16.7 A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.8 Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

16.9 No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termos de Referência e Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Pedido de Compras;

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

RONALDO ALMEIDA DA SILVA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA e MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**EDITAL N.º 064/2025**

**PROCESSO:** WS1728408934

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Aquisição de 40 equinos (*Equus caballus*) machos castrados, incluindo o período de quarentena e o transporte, para composição do plantel de equinos utilizados na produção de plasmas hiperimunes do Núcleo de Produção de Soros do Centro Bioindustrial.

**(Os documentos relacionados acima serão anexos a este edital).**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA**  
(em papel timbrado da licitante)

**EDITAL N.º 064/2025**

**PROCESSO:** WS1728408934

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Aquisição de 40 equinos (*Equus caballus*) machos castrados, incluindo o período de quarentena e o transporte, para composição do plantel de equinos utilizados na produção de plasmas hiperimunes do Núcleo de Produção de Soros do Centro Bioindustrial.

Quantidade animais tipo A: \_\_\_\_\_

Quantidade animais tipo B: \_\_\_\_\_

Quantidade animais tipo C \_\_\_\_\_

Quantidade total de animais: \_\_\_\_\_

Peso total estimado: \_\_\_\_\_

Valor unitário da quarentena: \_\_\_\_\_

Valor unitário do transporte: \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRAS						
DATA:		Nº DO PEDIDO				
 <b>Dados de Faturamento</b> Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.445/0001-58 Insc. Estadual: 112605232110		Local de Entrega:				
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS			
			Pagamento <input type="checkbox"/> <b>FRETE</b> <input type="checkbox"/> <b>MOEDA</b> <input type="checkbox"/>			
Item	Qtde	UM	Descrição do Item		Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega:	Impostos		
				ICMS:	0,00	
				IPF:	0,00	
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS</b>					<b>0,00</b>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS						
OBSERVAÇÕES						